

10/12.01

5

EM 99

nº 138

RIO DE JANEIRO, GB.,
Em 21 de agosto de 1964.

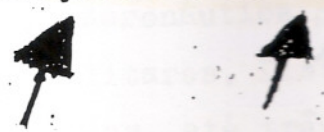
A Sua Excelência o Senhor
Marechal HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO
Presidente da República

Senhor Presidente,

Autorizo
26.8.64
M. B. Castello Branco
Do 28.8.64

O inquérito policial militar a que mandei proce-
der, para apurar os responsáveis pelas lamentáveis ocorrências...
verificadas nos dias 25, 26 e 27 de março último, em que mais
de um milhar de praças da Marinha se reuniram, no Sindicato dos
Metalúrgicos e se amotinaram, teve, como resultado, a denúncia,
pela promotoria da 1ª Auditoria de Marinha, de duzentos e seten-
ta e oito (278) marinheiros e fuzileiros navais. Dêstes, trinta
e nove (39) já foram expulsos das fileiras, devendo igual medi-
da ser aplicada aos demais, tão logo esteja terminada a qualifi-
cação que ora se processa na citada Auditoria.

As cenas verdadeiramente degradantes de que par-
ticiparam, naqueles três infaustos dias, os mil cento e trinta
(1 130) marinheiros e fuzileiros navais enrolados no inquérito,
dificilmente apagar-se-ão de suas mentes, havendo, pois, o grave
risco de, no futuro, sob circunstâncias adversas, constituírem,
as praças remanescentes, o cerne de um novo movimento de rebel-
dia, e, mesmo no presente, um fator de resistência no restabele-
cimento do correto estado de espírito no restante das praças da
Marinha, não participantes mas espectadoras daquele foco de in-
disciplina e subversão.





(Cont. da Exposição de Motivos nº 138 de 21/8/1964, do Exm^o. Sr. Ministro da Marinha ao Exm^o. Sr. Presidente da República).

=====

Vale recordar que no decorrer de tão tristes acontecimentos campeou a insubordinação e o mais profundo desrespeito à autoridade militar inúmeras vezes depreciada publicamente, inclusive em alto-falantes, com motejos inacreditáveis, tal o sarcasmo e o escárnio que encerravam, ao mesmo tempo em que, a bordo de alguns navios e no interior de alguns quartéis, vários grupos de praças aguardavam, apenas, a palavra de ordem para efetuar o morticínio de oficiais.

Por essas razões, não convém ao Serviço Naval a permanência na Marinha de cerca de oitocentos (800) marinheiros e fuzileiros navais, que, embora indiciados pelo Encarregado do Inquirido, deixaram de ser denunciados pela promotoria militar e, bem assim, de umas tantas outras praças cujas ações ou omissões continuam sendo objeto de investigações.

Se não me sobrassem motivos de firme convicção para assim considerar tão sério assunto, bastaria recorrer não apenas à experiência das grandes Marinhas em situações análogas no passado, mas também, e principalmente, às lições colhidas em nossa própria Marinha e que ainda hoje nos podem ser transmitidas, com absoluta oportunidade, por velhos e experimentados Almirantes que não somente viveram os acontecimentos de 1910 a bordo dos nossos navios, mas tiveram, também que enfrentar tremendas vicissitudes nos anos que se lhe seguiram.

Diz a Lei de Serviço Militar:

Art. 97 - Os Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica poderão em todas ou em determinadas Regiões Militares, Distritos Navais ou Zonas Aéreas, adiar ou antecipar, até três meses, o licenciamento dos incorporados, engajados e reengajados.

25



Eto. 101
J

(Cont. da Exposição de Motivos nº 138 de 21/8/1964, do Exm^o. Sr. Ministro da Marinha ao Exm^o Sr. Presidente da República).

=====

Parágrafo único - Em caso de interêsse excepcional, poderão fazê-lo por maior prazo, mediante autorização do Presidente da República.

Por se tratar de caso de interêsse excepcional para a Marinha e não desejando pecar por excesso, como possivelmente a conteceria caso expulsasse indistintamente, marcando com nota infamante, a todos êsses elementos que, embora em gráu variável de responsabilidade, participaram dos acontecimentos, venho solicitar a Vossa Excelência a autorização prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei do Serviço Militar, para licenciar, qualquer que seja o tempo de incorporação, engajamento, reengajamento ou compromisso, tôdas as praças não atingidas pelas medidas de expulsão, mas de alguma forma envolvidas nos acontecimentos acima referidos.

Tendo em vista, por outro lado, que um razoável período de tempo será necessário para concluir tôdas as investigações em andamento, solicito a Vossa Excelência seja a autorização em apreço válida pelo prazo de seis (6) meses.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de meu mais profundo respeito.

Ernesto de Mello Baptista
ERNESTO DE MELLO BAPTISTA
Ministro da Marinha